



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 19, de 16 de abril de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, BEM COMO A CONTRATAR O REFERIDO PROFISSIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Quadro da Administração Centralizada 01(um) Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, Padrão de Vencimento XXIV, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - As atribuições e requisitos para provimento, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, são os descritos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º - A carga horária do cargo previsto nesta lei é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 20h(vinte horas) deverão ser trabalhadas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde e 20h(vinte horas) no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Art. 2º. O cargo criado por esta Lei fica incluído na Lei Municipal nº 933/91e suas alterações.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, o profissional constante nesta Lei.

§ único - O prazo da contratação será de 09 (nove) meses, prorrogáveis por mais 09 (nove) meses, em razão de excepcional interesse público, desde já autorizada se assim se fizer necessário, sendo que terá início a partir do momento em que o contrato for firmado.

Art. 4º. Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com supedâneo nas Leis Municipais número 870/90 e 933/91, bem como com base nas demais leis municipais atinentes à matéria.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 16 dias do mês abril de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO “I”

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 19, de 16 de abril de 2015.

Categoria Funcional: Farmacêutico/Bioquímico

Descrição Das Funções:

Planejar, coordenar e executar atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública; Gerenciar todo o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na Assistência farmacêutica, para o cumprimento das atividades; Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos; Educar a população e informar aos profissionais das ESFs sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Controle de distribuição, uso e necessidade nos medicamentos controlados.

Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor.

Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Padrão de Vencimento: XXIV

Condições De Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40h (quarenta horas), sendo que 20h(vinte horas) deverão ser trabalhadas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde e 20h(vinte horas) no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Requisitos Para Provimento:

a) Instrução: Ensino Superior na área, com habilitação para exercer as duas funções (farmacêutico/Bioquímico), e Registro no Órgão Profissional respectivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 16 de abril de 2015.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 19, de 16 de abril de 2015.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, BEM COMO A CONTRATAR O REFERIDO PROFISSIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por objetivo, portanto solicitar autorização para que este Poder Executivo possa criar um cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, bem como contratar este profissional, em caráter emergencial e temporário, para atender a Farmácia da Unidade Básica e o Laboratório de Análises Clínicas Municipal que entrará em funcionamento nos próximos meses.

Recentemente foi solicitada autorização legislativa e realizado Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Farmacêutico, porém houve apenas um candidato inscrito que não assumiu a vaga, por isso será necessária a realização de nova seleção.

No momento entendemos ser mais viável para o Município contar com um profissional que desempenhe as duas funções, em decorrência disto propomos a criação do Cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal